

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº. 6.883 MACEIÓ/AL, 15 DE MAIO DE 2019.

PROJETO DE LEI Nº. 7.277/2019
Projeto de Lei nº. 43-2019
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO PRAZO DE ENTRADA EM VIGOR DA LEI MUNICIPAL DE Nº 6.881, DE 04 DE ABRIL DE 2019, ALTERANDO ASSIM O SEU ART. 9º.

Art. 1º O artigo 9º da Lei Municipal de nº. 6.881, de 04 de Abril de 2019, que traz em seu bojo o prazo de *vacatio legis* de 90 (noventa) dias após a sua publicação, passará a partir da vigência desta presente lei a conter a seguinte redação:

“Art. 9º. Esta Lei Municipal entra em vigor após decorridos 30(trinta) dias de sua publicação oficial.”

Art. 2º Esta presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 15 de Maio de 2019.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador: 127F38A8

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 16/05/2019. Edição 5716
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>